

# **REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DO CAMPUS PONTAL DO PARANÁ-CENTRO DE ESTUDOS DO MAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - NTE CPP-CEM/UFPR**

Estabelece as normas, as diretrizes e as regras de funcionamento do Núcleo de Tecnologia Educacional do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Núcleo de Tecnologia Educacional do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar, se caracteriza como órgão assessor do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar da UFPR, que, criado no âmbito do processo de institucionalização da Educação Híbrida e a Distância promovida pela Coordenação de Integração de Políticas de Educação a Distância – CIPEAD/PROGRAD/UFPR, visa promover o acolhimento da comunidade setorial para o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) nas ações e atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS FINALIDADES E DIRETRIZES**

**Art. 2º** - O NTE do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar tem por finalidade favorecer a produção e a inclusão das TDIC nas ações de ensino, pesquisa e extensão privilegiando, dessa forma, a aprendizagem colaborativa, cooperativa e autônoma, tendo como diretrizes:

- I - O trabalho articulado ou conjunto com a CIPEAD/PROGRAD/UFPR e os demais Núcleos de Tecnologia Educacional da UFPR;
- II - A integração e articulação, bem como o fortalecimento e qualificação, do corpo docente, discente e técnico da universidade para o uso das TDIC;
- III - O fomento e o apoio tecnológico à utilização das TDIC nas diferentes modalidades e níveis de ensino ofertados pelo Campus;
- IV - O fomento e o apoio tecnológico à utilização das TDIC nas atividades de pesquisa e extensão;
- V - O fomento e o apoio tecnológico à utilização das TDIC nas atividades administrativas no âmbito setorial;

## **CAPÍTULO III**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** - São objetivos do NTE do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar:

- I - Articular, junto ao CIPEAD/PROGRAD e aos demais NTEs da Universidade Federal do Paraná, a seleção de materiais didáticos já produzidos e disponíveis na rede, bem como a produção conjunta de materiais específicos para a formação de docentes, técnicos e discentes para o uso das TDIC;
- II - Promover eventos, cursos, oficinas, atividades pedagógicas e afins para aprimorar e solidificar o uso das TDIC no desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão;

III - Promover eventos, cursos, oficinas e afins para aprimorar e solidificar o uso das TDIC no desenvolvimento das ações administrativas no âmbito setorial, mediando a dimensão pedagógica e a técnica;

IV - Congregar e potencializar as ações (cursos, projetos, linhas de pesquisa etc.) que envolvam as TDIC nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

V - Criar e manter atualizados canais de contato com a comunidade interna e externa do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar, especialmente para divulgar as ações do NTE do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar que sirvam de suporte ao uso das TDIC;

VI - Apoiar tecnicamente docentes, técnicos e discentes em relação ao uso das TDIC, buscando a solução de dificuldades técnicas e pedagógicas;

VII - Propor ações estratégicas para ampliar a estrutura física e humana envolvendo o uso das TDIC no Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

**Art. 4º** - O NTE do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar é constituído por um Comitê Gestor, nomeado por meio de portaria setorial, formada por servidores docentes, técnicos administrativos e representantes discentes que tenham interesse em integrar este órgão auxiliar visando ampla representação setorial.

**Art. 5º** - O NTE do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar terá um coordenador e um vice-coordenador, escolhidos pelo Comitê Gestor do NTE Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar, dentre seus membros, por meio de eleições diretas, para um período de dois (02) anos, podendo haver recondução por igual período.

**Art. 6º** - Ao coordenador do NTE do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar compete:

I - Convocar e presidir as reuniões do NTE, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II - Elaborar o plano de ação do NTE, incluindo o planejamento estratégico contendo o mapeamento das fragilidades e potencialidades locais.

III - Promover reuniões periódicas para debater e encaminhar ações que levem ao atingimento dos objetivos do NTE;

IV - Dirigir, coordenar e supervisionar a execução das atividades do NTE;

V - Enviar à Direção do Campus, anualmente, relatório síntese das ações do NTE;

VI - Promover a integração/articulação do NTE com a CIPEAD/PROGRAD, bem como com os demais NTEs e órgãos congêneres;

VII - Estimular o aperfeiçoamento dos membros do NTE;

VIII - Representar o NTE do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar;

IX - Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais internas, bem como as normas do campus e da UFPR;

X - Desempenhar os demais atos inerentes à coordenação do NTE;

XI - Nomear representantes do NTE para ocuparem uma (1) vaga no Conselho Diretor do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar, na posição de titular e suplente.

**Art. 7º** - O Coordenador, em seus impedimentos, será substituído pelo vice-coordenador, e, na falta deste, pelo membro do Comitê Gestor mais antigo na UFPR.

**Art. 8º** - Aos membros do Comitê Gestor do NTE do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar compete:

I - Participar das reuniões do NTE, sempre que convocados;

- II – Indicar suplente em caso de impossibilidade da participação do membro titular;
- III - Auxiliar a coordenação do NTE;
- IV - Propor temas e ações para que sejam debatidos e encaminhados pelo NTE;
- V - Aprovar o relatório síntese das ações do NTE para encaminhamento à Direção do Campus;
- VI - Propor e aprovar a entrada de novos membros na comissão coordenadora;
- VII - Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais internas, bem como as normas setoriais e da UFPR.

**Art. 9º** - Visando manter ampla representação dentro do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar, o Comitê Gestor deve ser constituído por membros titulares e suplentes de cada área do campus sendo elas cursos de Graduação, cursos de Pós-Graduação, Unidade de Apoio à Gestão Acadêmica, Seção Administrativa e representante Discente.

**Art. 10º** - Os membros do Comitê Gestor têm direito a voto nas reuniões deliberativas.

§ 1º - Em reuniões deliberativas é exigida a presença de, pelo menos, a metade mais um dos integrantes do Comitê Gestor.

§ 2º - Em votações, somente será contabilizado um (1) voto para cada área representada no NTE do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar. O voto deverá ser emitido através do comum acordo entre representante titular e suplente de sua respectiva área.

**Art. 11º** - A entrada de novos membros no Comitê Gestor poderá ser realizada a qualquer momento, a partir de convite aberto à comunidade do campus, com ampla divulgação, mediante aprovação dos integrantes do NTE, considerando a aderência às diretrizes do presente Regimento.

**Parágrafo único.** Os nomes aprovados deverão ser encaminhados à Direção do Campus para que seja providenciada a portaria correspondente.

## **CAPÍTULO V**

### **DO USO DOS EQUIPAMENTOS DO NTE**

**Art. 12º** - Para fazer o uso dos equipamentos do NTE do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar fica estabelecido:

I - Os equipamentos pertencentes ao NTE não poderão ser utilizados sem a autorização do Comitê Gestor do NTE.

II- O pedido para uso deve ser solicitado através de agendamento na plataforma CEM Sem Papel, adicionalmente, um e-mail deve ser enviado para nte\_cem@ufpr.br descrevendo e justificando o agendamento.

III- Não será permitido que os equipamentos sejam retirados das salas em que estão instalados. Caso seja necessário a remoção dos equipamentos, o NTE deve ser previamente informado.

IV - O uso deve estar associado com ações previstas no Plano de Ação, presente no site do NTE CPP-CEM.

V - As ações previstas com os equipamentos solicitados devem ser devidamente justificadas.

VI - Durante o período solicitado, é de inteira responsabilidade do requerente a manutenção e cuidado sobre os equipamentos solicitados.

VII - Em caso danos aos equipamentos, o requerente será responsabilizado e deverá repor ao NTE o devido material.

VIII - Em caso de perda, extravio ou roubo, imediatamente deverá ser providenciado “Boletim de Ocorrência” na Delegacia mais próxima e o(s) coordenador(es) deverão ser notificados do ocorrido. Nestes casos a Ordem de Serviço N° 18/2019-PRA deve ser seguida por completo.

IX - Para o uso dos equipamentos, deve ser prezado o bom senso para a ação requisitada. De forma alguma os equipamentos poderão ser utilizados para causar danos ou ferir a imagem do NTE do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar e conseqüentemente da UFPR.

X - Incluir em quaisquer publicações resultantes do uso de equipamentos ou espaço do NTE do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar a seguinte frase (ou o equivalente no idioma da publicação): *Este produto foi produzido com o apoio do Núcleo de Tecnologia da Educação do Campus de Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar, da Universidade Federal do Paraná;* Havendo a possibilidade de utilização de imagens, o logotipo do NTE deverá ser adicionado à publicação, seguindo o Manual de Marca da UFPR.

XI - Empréstimo a discentes somente será autorizado através da responsabilização mútua de um professor orientador ou responsável pela atividade no qual os equipamentos serão empregados.

**Art. 13** - O presente regimento poderá ser modificado sempre que as normas superiores assim impuserem e sempre que as exigências de aperfeiçoamento do NTE do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar justificarem.

**Art. 14°** - Casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão dirimidos pelo Comitê Gestor do NTE do Campus Pontal do Paraná-Centro de Estudos do Mar.

**Art. 15°** - Este regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de Março de 2021.